



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

EDITAL 002/2023

ANÁLISE DE CURRÍCULO

SELEÇÃO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretária, Sra. Marciléia Aparecida Batista Martins, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização de natureza voluntária para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

1. OBJETIVO:

1.1 – Seleção de Assistente de Alfabetização no âmbito do Programa **TEMPO DE APRENDER**, para o ano de 2023;

2. DO OBJETO:

2.1 – O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

2.2 – São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3. DA SELEÇÃO:

3.1 – A seleção destina-se ao preenchimento, de 02 (DUAS) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Monte Belo - MG, a serem distribuídas em 01 (UMA) turma na Escola Municipal Dr. Licurgo Leite e 05 (CINCO) turmas na Escola Municipal Coronel João Evangelista dos Anjos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I – Deverá ter experiência em alfabetização, podendo ser desde o professor formado, como estudante de Pedagogia ou de Magistério em nível médio em formação.

II – Maiores de 18 anos.

III – Disposição para realizar o Curso obrigatório Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

IV – Ter disponibilidade de horário para atuar na escola, no período matutino e/ou vespertino.

V - Não possuir vínculo como servidor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

4.2 – A seleção dos Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Belo – MG, com a participação de uma Comissão Avaliadora, mediante análise de currículo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

5.1 – O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador na Unidade Escolar, considerando os critérios estabelecidos na Resolução Nº 06 de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

5.2 – Os atendimentos de cada Assistente à escola não vulnerável, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

5.3 – Considera-se o apoio dos Assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

5.4 – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.5 – São atribuições do assistente de alfabetização:

- Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador e especialista da educação básica;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, realizar anotações diárias sobre conteúdos trabalhados e frequência dos alunos;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Participar de formações ofertadas pela Secretaria de Educação, de forma voluntária, mesmo que ultrapassando a carga horária de acompanhamento na escola;
- Realizar o Curso obrigatório Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;



• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em um envelope lacrado:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e colada na parte externa, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência atualizado;

IV. Diploma frente e verso (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado ou certificado de conclusão do curso ou Declaração de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

6.4 – As inscrições serão efetuadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, 15, Centro, Monte Belo/MG, onde os candidatos deverão entregar envelope lacrado com a documentação exigida conforme item 6.3 deste Edital.

6.5 – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6 – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7 – Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição.

6.8 – Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.9 – O próprio candidato deverá se inscrever presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, salvo casos por Procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

7. DA SELEÇÃO:

7.1 – A Secretaria Municipal de Educação de Monte Belo instituirá a Comissão Avaliadora dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo.

7.2 – A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma, conforme o Anexo II deste edital.

7.3 – A nota final do candidato será a soma dos itens expressos no anexo II.

7.4 – O resultado será organizado e publicado em mural na Secretaria Municipal de Educação e no painel de entrada da Escola Municipal Coronel João Evangelista dos Anjos e da Escola Municipal Doutor Licurgo Leite.

7.5 – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.

7.6 – Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.

7.7 – O candidato que quiser entrar com recurso ao resultado preliminar, deverá comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Monte Belo - MG e registrar de próprio punho o recurso cabível, no dia previsto no cronograma.

7.8 – Todos os candidatos classificados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Monte Belo – MG.

8. DA LOTAÇÃO:

8.1 – A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção que poderá optar pela vaga em que atuará face o atendimento dos critérios estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

8.2 – Em caso de desistência será convocado para lotação, o próximo candidato classificado.

8.3 – A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de erro no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

preenchimento

do formulário de inscrição. Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.

8.4 – O candidato classificado que desistir da vaga de Assistente de Alfabetização voluntário, depois de formalizada a aceitação na SME, será eliminado da lista final classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o Programa Tempo de Aprender, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo para alimentação e transporte de R\$ 150,00.

9.2 – Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.3 – A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso pelo assistente de alfabetização será assinado na escola de lotação, válido até o final do ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado para 2024 conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.4 – O início das atividades do Programa Tempo de Aprender na escola somente ocorrerá após a lotação dos assistentes na mesma.

9.5 – O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, faltas, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

9.7 – Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Monte Belo, 15 de agosto de 2023.

Marciléia Aparecida Batista Martins
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15 de agosto de 2023	A partir de 16h	Publicado na página da prefeitura.
INSCRIÇÕES	16 a 21 de agosto de 2023	De 08h até 17h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos – 15, Centro.
RESULTADO PRELIMINAR	22 de agosto de 2023	A partir de 16h	Publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Mural da Escola.
RECURSO	23 de agosto de 2023	De 07h até 17h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos – 15, Centro.
RESULTADO FINAL	24 de agosto de 2023	A partir de 16h	Publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Mural da Escola.
CONVOCAÇÃO	25 e 28 de agosto de 2023	De 08h até 17h	Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos – 15, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ORDEM	ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de Magistério	5 pontos	5 pontos
2	Declaração de cursista do Curso em Pedagogia	3 pontos por semestre (limitados até 6 semestres)	18 pontos
3	Diploma/Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso de Pedagogia/Normal Superior.	20 pontos	20 pontos
4	Pós-graduação na área da educação	7 Pontos (limitado a um certificado)	7 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			32, 0 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

(Colar na parte externa do envelope pardo)

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
CPF: _____
RG: _____

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender – MEC conforme informações contidas no Edital Nº 01 da Secretaria Municipal de Educação.

Monte Belo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO IV

UNIDADE ESCOLAR, VAGAS (turmas de alfabetização),

A LOTAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO QUE
PODERÁ OPTAR PELA VAGA EM QUE ATUARÁ.

ESCOLAS	ENDEREÇO	TURMAS
E. M. CORONEL JOÃO EVANGELISTA DOS ANJOS	Avenida Getúlio Vargas, Nº34	02 turmas MANHÃ
E.M. DR. LICURGO LEITE	Avenida Central, nº255/Distrito de Juréia	01 turma MANHÃ
E. M. CORONEL JOÃO EVANGELISTA DOS ANJOS	Avenida Getúlio Vargas, Nº34	03 turmas TARDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO V

ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Magistério	() SIM () NÃO	
Declaração de cursista do Curso em Pedagogia	() SIM () NÃO	
Diploma/Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso de Pedagogia.	() SIM () NÃO	
Pós-graduação na área da educação	() SIM () NÃO	
TOTAL DE PONTOS		

Assinatura Membro da Comissão (AVALIADOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO COM BASE NA LEI DO VOLUNTÁRIO (LEI Nº 9.608/98) (Preenchido na Unidade Escolar e arquivado)

_____ (NOME DA ENTIDADE),
situada na _____ (endereço),
inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por
seu _____ (cargo), _____
(nome), doravante denominada ENTIDADE, vem celebrar
com _____ (NOME DO VOLUNTÁRIO),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº
_____, CPF nº _____ residente na
_____ (endereço), denominado/a

VOLUNTÁRIO dos termos do Programa Tempo de Aprender – Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes condições abaixo:

Cláusula 1ª - O objeto do presente Termo que as partes supra qualificadas firmam é o estabelecimento de regras para a atuação do voluntário.

Cláusula 2ª - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade no desenvolvimento/implementação das ações do Programa Tempo de Aprender na escola de lotação, bem como participar das formações ofertadas pela Secretaria de Educação e pelo MEC.

Cláusula 3ª - Seu horário de atividade será

(Período do dia e dias da semana que o voluntário estará disponível).

Parágrafo Único – O horário acima estabelecido de pleno acordo entre as partes poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra, de forma a não prejudicar a qualidade do ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

Cláusula 4ª - Poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam os horários compatíveis com a atividade mencionada neste termo de adesão, em sua cláusula 2ª, jamais substituir professor regente.

Cláusula 5ª - O presente instrumento particular tem prazo de duração de__ meses, tendo início em_____e término em_____, podendo, no entanto, ser rescindido antes do prazo mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de_(_____) dias, motivando a decisão.

Cláusula 6ª - Fica eleito de comum acordo, que qualquer desacordo entre as partes, a Secretaria de Educação de Monte Belo - MG será o órgão que dará as providências pertinentes.

Por fim, consciente está o voluntário que o serviço voluntário, conforme Lei Federal nº 9.608, que segue junto a este Termo, "não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim". Estando as partes plenamente de acordo com o acima exposto, subscrevem o presente em vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 2023.

(ENTIDADE)

(VOLUNTÁRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Rua 15 de novembro, nº834 - Centro.
Tel.: (35) 3573.1155/3573.1906
E-mail: educacao@montebelo.mg.gov.br

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
CPF _____ RG _____ candidato à vaga de
Assistente de Alfabetização voluntário nos termos do Programa Tempo de Aprender –
Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, tenho ciência de que deverei participar das
formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e que tais formações
acontecerão no contra turno da atuação efetiva na escola, e que o trabalho é voluntariado
sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Monte Belo - MG.

Monte Belo - MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

